



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 193.2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 847.602,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022.2023-SRP

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2023

CREENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002.2023-FMS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001.2023
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002.2023- CR. FMS

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-2023 - SRP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035.2023
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 025-2023
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020-2023 - SRP
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2023

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 025-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019-2023 - SRP
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020-2023 SRP

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 036-2023
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 036-2023

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040.2023 - CR.FMS
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035.2023
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040-2023-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023 - SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 193/2023
28/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 847.602,00(Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Dois Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	298.600,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	298.600,00
1092	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	55.975,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	55.975,00
1207	Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esporte e C.Futebol			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.057,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	13.057,00
2098	Manutenção do Ensino Básico			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
2117	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	67.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	67.000,00
			Total da Unidade R\$	446.632,00

02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1073	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	13.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	13.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	25.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
			Total da Unidade R\$	278.000,00

02.05.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Suplementadas

02.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	19.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.000,00
		Total da Unidade R\$	19.000,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1120	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	4.205,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.205,00
1131	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	48.765,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	48.765,00
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	36.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	38.000,00
		Total da Unidade R\$	103.970,00
		Valor Total Suplementado R\$	847.602,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 847.602,00

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	21.000,00
		Total da Unidade R\$	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	37.822,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		69.822,00
2019	Manutenção das Atividades do Consórcio Público		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Part. em Consórcio Público	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		89.822,00
02.03.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1093	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	65.975,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		67.975,00
2295	Gestão de Programas do FNDE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	24.300,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17063110 Transferência da União-Emenda Par	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	64.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		98.600,00
	Total da Unidade R\$		366.575,00
02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	278.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		278.000,00
	Total da Unidade R\$		278.000,00
02.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	33.205,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		33.205,00
	Total da Unidade R\$		33.205,00
02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	13.358,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		13.358,00
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.730,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.730,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.06.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	13.860,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	13.860,00
			Total da Unidade R\$	37.948,00
02.08.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE			
2161	Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	11.052,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	11.052,00
			Total da Unidade R\$	11.052,00
			Valor Total Anulado R\$	847.602,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 28 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

RAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste Município. **Data:** 12/01/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h00min às 12h00min.

Candiba/Ba, 29/12/2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

AVISO**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. A Prefeitura Municipal de Candiba - BA. **DATA:** 24/01/2024. **HORÁRIO:** 09h. **LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba/BA, endereço eletrônico: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h às 12h. Candiba/BA, 29/12/2023.

Solange Souza Silva.
Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO**CREDCIAMENTO Nº 002/2023- CR.FMS**

A Prefeitura Municipal de Candiba/BA, sediada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, na Cidade de Candiba-BA, por sua Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no período de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, das 08h às 12h, no setor de licitação, na sede da Prefeitura, nesta Cidade de Candiba, serão recebidas as documentações relativas ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2023– CR.FMS, objetivando a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Candiba, endereço eletrônico: <http://www.candiba.ba.gov.br/transparência/compras/licitações>. Podendo ser solicitado via e-mail: candibalicitacao@hotmail.com e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, das 08h às 12h

Candiba - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. A Prefeitura Municipal de Candiba - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Reginaldo Martins Prado, considerando as fundamentações legais supracitadas, por intermédio de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação nomeada pela portaria nº 04 de 02 de maio de 2023, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais. Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para **habilitação e Projeto de Venda até 24 de janeiro de 2024, às 09h**, na Sala de licitação, da Prefeitura Municipal de Candiba- Bahia. Após esse horário serão imediatamente abertos e conferidos os documentos de habilitação, tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, durante o período letivo de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abóbora japonesa	Abóbora tipo japonesa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	400	R\$ 3,95	R\$ 1.578,67
02	Açafrão em	Raiz de açafrão seca em pó (moído), de primeira	KG	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	pó	qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.			R\$ 18,45	R\$ 369,00
03	Acelga	Acelga de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	40	R\$ 11,06	R\$ 442,53
04	Acerola	Acerola vermelha, fruto fresco, de primeira qualidade. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, danos, amassado, lesão na polpa por pragas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	720	R\$ 3,93	R\$ 2.832,00
05	Alho	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	210	R\$ 28,80	R\$ 6.047,30
06	Alface crespa	Alface crespa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
07	Alface roxa	Alface roxa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	60	R\$ 4,55	R\$ 273,00
08	Banana da prata	Banana prata de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação intermediário. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	2700	R\$ 4,65	R\$ 12.555,00
09	Batata doce	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	290	R\$ 4,97	R\$ 1.440,33
10	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre	KG	240	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				
11	Cebola	Cebola branca de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	520	R\$ 6,43	R\$ 3.345,33
12	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	970	R\$ 6,38	R\$ 6.188,60
13	Cheiro verde	Cheiro verde com folhas lisas, vivas e viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico das variedades livres de resíduos. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	2570	R\$ 4,05	R\$ 10.408,50
14	Coentro em pó	Coentro em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	10	R\$ 18,71	R\$ 187,13
15	Colorau em pó	Colorau em pó a base de urucum, de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	93	R\$ 21,25	R\$ 1.975,94
16	Couve	Couve do tipo manteiga, de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	340	R\$ 3,97	R\$ 1.348,67
17	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca, do tipo polvilho, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, contendo selo de inspeção sanitária.	KG	1840	R\$ 10,93	R\$ 20.117,33
18	Goiaba	Goiaba do tipo vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá	KG	1658	R\$ 6,98	R\$ 11.578,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				
19	Laranja	Laranja do tipo pera, de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	740	R\$ 4,93	R\$ 3.645,73
20	Limão	Limão Tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1130	R\$ 7,06	R\$ 7.981,57
21	Mamão	Mamão de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2200	R\$ 5,66	R\$ 12.459,33
22	Mandioca	Mandioca ou aipim, tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade, acondicionada em	KG	7420	R\$ 3,76	R\$ 27.923,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		caixas plásticas higienizadas.				
23	Manga	Manga do tipo palmer ou quilo ou rosa ou espada. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	3100	R\$ 4,65	R\$ 14.415,00
24	Maracujá	Maracujá, tipo amarelo ou caipira, fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1830	R\$ 7,23	R\$ 13.230,90
25	Maxixe	Maxixe - vegetais devem ter cor verde característica, serem firmes, sem manchas amareladas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	120	R\$ 3,95	R\$ 473,60
26	Melancia	Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	KG	1300	R\$ 2,20	R\$ 2.855,67
27	Pepino	Pepino de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, livre de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de pragas e/ou danos internos e externos. Acondicionados em embalagem apropriada para transporte.	KG	65	R\$ 5,02	R\$ 326,08
28	Pimentão	Pimentão verde ou vermelho, de casca lisa e brilhante. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma	KG	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
29	Quiabo	Quiabo fresco - frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	48	R\$ 4,67	R\$ 224,00
30	Rapadura	Rapadura em consistência dura ou semidura, produzida a partir da cana de açúcar, sem sujidades ou corpos estranhos aderentes ao produto; isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. O produto deve ter apresentação em tablete grande individual, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente.	KG	260	R\$ 17,02	R\$ 4.424,33
31	Rúcula	Rúcula de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
32	Tomate	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.093,33
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 186.597,69 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).						

2 – DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.2. – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

3.2.1. O Grupo Formal detentores de DAP Jurídica deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;

3.2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

3.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.1.9. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.2.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.2.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

3.2.1.12. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3.3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em Grupo** deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;

3.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS);

3.3.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.3.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

3.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.1.8. Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.3.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e

3.3.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4 – ENVELOPE Nº 001 – DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.4.1. Dos Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da união;

3.4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND), relativa à Seguridade Social (INSS);

3.4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.4.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.4.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.1.8. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.4.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e

3.4.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5 . NOTA TÉCNICA

No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4 – ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo IV da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

4.3. Os projetos de vendas a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da sobredita Resolução. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ COMISSÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ COMISSÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Qualquer participante poderá, em cada ato do processo, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando aos demais participantes, desde logo, a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta convocação, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos produtos constantes no item 1 deste Edital no Setor de Licitação da Prefeitura de Candiba, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP: 46.380-000, no dia **24 de janeiro de 2024**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9– DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na cantina do Colégio Dom José Pedro Costa, no horário de funcionamento das escolas, de forma parcelada, em conformidade com o cronograma do Ano Letivo e as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual atestará o seu recebimento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de Nota fiscal e/ou documento equivalente correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Candiba/Bahia, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira e no sítio eletrônico: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, ou pelo e-mail licitacao@candiba.ba.gov.br. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.5. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

11.6. A aquisição dos produtos será formalizada através de um Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, deste edital.

Candiba/Bahia, 22 de dezembro de 2023.

KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a alimentação Escolar deve atender as normas da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, a qual estabelece, no parágrafo único do Art. 1º, que “A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.” Entre tais diretrizes, pode ser destacada a obrigatoriedade de ofertar alimentos variados como frutas e hortaliças atendendo a alimentação regionalizada, bem como hábitos saudáveis que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos;

1.2. Considerando o Programa Nacional da Alimentação Escolar- PNAE que preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável;

1.3. Considerando o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

1.4. O presente procedimento justifica-se pela necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo principal é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia. Para tanto, empreende ações de educação alimentar e nutricional e de oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descritos na planilha abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Abobora japonesa	Abóbora tipo japonesa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	400	R\$ 3,95	R\$ 1.578,67
02	Açafrão em pó	Raiz de açafrão seca em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

03	Acelga	Acelga de primeira qualidade, folhas verdes de cor viva e isentas de escurecimento, amarelecimento ou pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	40	R\$ 11,06	R\$ 442,53
04	Acerola	Acerola vermelha, fruto fresco, de primeira qualidade. Não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, danos, amassado, lesão na polpa por pragas. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	720	R\$ 3,93	R\$ 2.832,00
05	Alho	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	210	R\$ 28,80	R\$ 6.047,30
06	Alface crespa	Alface crespa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
07	Alface roxa	Alface roxa de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	60	R\$ 4,55	R\$ 273,00
08	Banana da prata	Banana prata de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação intermediário. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	2700	R\$ 4,65	R\$ 12.555,00
09	Batata doce	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	290	R\$ 4,97	R\$ 1.440,33
10	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, aspecto firme, de coloração vermelho-viva, com pele lisa, livre de sinais de manchas, rupturas e defeitos. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	240	R\$ 5,55	R\$ 1.332,00
11	Cebola	Cebola branca de primeira qualidade, não sendo	KG	520	R\$ 6,43	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência de catafilos (pelada) e podre. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.				3.345,33
12	Cenoura	Cenoura de primeira qualidade, não sendo tolerada a presença de raízes com os seguintes defeitos: podridão seca e/ou úmida, raiz murcha, ombro verde ou arroxeadado, lenhosa, injúrias por pragas ou doenças, rachada, dano mecânico e deformação. Tamanho médio. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	970	R\$ 6,38	R\$ 6.188,60
13	Cheiro verde	Cheiro verde com folhas lisas, vivas e viçosas de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico das variedades livres de resíduos. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	2570	R\$ 4,05	R\$ 10.408,50
14	Coentro em pó	Coentro em pó (moído), de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	10	R\$ 18,71	R\$ 187,13
15	Colorau em pó	Colorau em pó a base de urucum, de primeira qualidade, isento de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente.	KG	93	R\$ 21,25	R\$ 1.975,94
16	Couve	Couve do tipo manteiga, de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	340	R\$ 3,97	R\$ 1.348,67
17	Farinha de tapioca	Farinha de tapioca, do tipo polvilho, de primeira qualidade, isenta de sujidades, umidade, bolor, parasitas, larvas ou materiais estranhos à composição original. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente, contendo selo de inspeção sanitária.	KG	1840	R\$ 10,93	R\$ 20.117,33
18	Goiaba	Goiaba do tipo vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas ou sacos plásticos de polietileno transparentes.	KG	1658	R\$ 6,98	R\$ 11.578,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

19	Laranja	Laranja do tipo pera, de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	740	R\$ 4,93	R\$ 3.645,73
20	Limão	Limão Tahiti, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1130	R\$ 7,06	R\$ 7.981,57
21	Mamão	Mamão de primeira qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, amassados e rupturas. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2200	R\$ 5,66	R\$ 12.459,33
22	Mandioca	Mandioca ou aipim, tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade, acondicionada em caixas plásticas higienizadas.	KG	7420	R\$ 3,76	R\$ 27.923,93
23	Manga	Manga do tipo palmer ou quilo ou rosa ou espada. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade.	KG	3100	R\$ 4,65	R\$ 14.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
24	Maracujá	Maracujá, tipo amarelo ou caipira, fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	1830	R\$ 7,23	R\$ 13.230,90
25	Maxixe	Maxixe - vegetais devem ter cor verde característica, serem firmes, sem manchas amareladas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	120	R\$ 3,95	R\$ 473,60
26	Melancia	Melancia de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	KG	1300	R\$ 2,20	R\$ 2.855,67
27	Pepino	Pepino de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, livre de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; ausência de pragas e/ou danos internos e externos. Acondicionados em embalagem apropriada para transporte.	KG	65	R\$ 5,02	R\$ 326,08
28	Pimentão	Pimentão verde ou vermelho, de casca lisa e brilhante. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
29	Quiabo	Quiabo fresco - frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e	KG	48	R\$ 4,67	R\$ 224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

		com comprimento menor que 12cm. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.				
30	Rapadura	Rapadura em consistência dura ou semidura, produzida a partir da cana de açúcar, sem sujidades ou corpos estranhos aderentes ao produto; isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. O produto deve ter apresentação em tablete grande individual, acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente.	KG	260	R\$ 17,02	R\$ 4.424,33
31	Rúcula	Rúcula de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embaladas por maço, em saco plástico de polietileno transparente.	MAÇO	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
32	Tomate	Tomate de primeira qualidade, bem formados, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.093,33
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 186.597,69 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).						

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 186.597,69 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).**

3.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos e consultados aos agricultores do Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos federais e serão empenhadas na dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo

Fonte: 15520000, 15000000

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.2. Os produtos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cantina do Colégio Dom José Pedro Costa. No horário de funcionamento das escolas, de acordo com a demanda.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado, que fará a verificação dos mesmos, para certificar a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Na hipótese de os produtos não serem entregues dentro do prazo fixado ou a verificação a que se refere o subitem anterior não atestar a conformidade com o Edital e a proposta ocorrerá a devolução do produto.

6.2. O aceite ou aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, não se admitido a entrega de produtos perdidos ou vencidos, devendo apresentar ótimas características e que sejam próprios para o consumo humano.

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO II

PROJETO DE VENDA, CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04 DE 03 DE ABRIL DE 2015.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:		11. Conta Nº da Conta Corrente:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:
18. Endereço:				19. Município/UF:
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		7. CPF:
6. Nome do representante e e-mail:				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição	
			4.1. Unitário	4.2. Total
5. Cronograma de Entrega dos produtos				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
FORNECEDORES PARTICIPANTES:					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:		5. DDD/Fone:			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone:	
				E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:		Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

_____, inscrito no **CNPJ** n_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____
_____, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº _____ e do **CPF** nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE Nº26/2013.

Candiba/BA, aos ____ dias do mês de _____ de XXXX.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO IV
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, inscrita no **CNPJ** nº _____ e **DAP Jurídica** _____, **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem dessa origem.

Candiba, BA, aos _____ dias do mês de _____ de XXXX.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO V**GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, _____, CPF nº _____ DAP nº _____

DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtos que não provem dessa origem.

Candiba- BA, aos ___ dias do mês de _____ de XXXX.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VI**MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/202X
DISPENSA Nº XXX/202X**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-Bahia, aqui representada pelo Sr. **Reginaldo Martins Prado**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. 03.094.039-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 151.480.255-49, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Srª Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi-BA, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a Dispensa de Licitação nr. xxx/xxxx, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em xx de xxxxxxxx de xxxxx, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município de Candiba – Bahia, durante o período letivo de 2024, conforme determina o artigo 14, da lei 11.947/2009 e demais dispositivos atinentes à matéria, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Dispensa nº xxx/xxxx, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo

Fonte: 15520000, 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ANO/EEX.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

seguinte fórmula: Valor máxima a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Dispensa n.º XXX/202X.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CNPJ/CPF	DAP	Produto	Und	Quant	V.Un	V/Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa n.º XXX/XXXX, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e para a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e/ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Esse termo contratual é regido pelas Leis Federais nº 11.947/09, 13.019/2014, 13.204/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações; art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 06/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20, DE 02/12/2020, RESOLUÇÃO DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE-FNDE Nº 282 de 20/10/2023 e Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e as demais correlacionadas e pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi/BA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candiba/BA, xx de xxxxx de xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Nelmara Oliveira Marques Martins

Fiscal do Contrato

CPF: 884.715.945-87

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CR.FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023.

1. DO PROCESSO:

A Prefeitura Municipal de Candiba/BA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, processo licitatório na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, visando a contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. O período para o recebimento das propostas será de **02 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 14h às 17h**. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima mencionado, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, o qual estará habilitado a prestar os necessários esclarecimentos, ou ainda no endereço eletrônico www.candiba.ba.org.br, e podendo ser solicitado via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde, conforme descrito no Anexo I, deste edital, para atender às demandas Médicas Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicas para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia; considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada pela escassez e disponibilidade desses profissionais no mercado; considerando que a contratação na modalidade credenciamento se faz viável, ante a inviabilidade de competição, e que tal credenciamento atenderá a todos os interessados, com vistas ao atendimento das demandas elencadas, esta corte optou pelo CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, para contratar os serviços descritos neste instrumento convocatório.

3. DO OBJETO:

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

4. PRAZO:

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será até 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a sua classificação, previstos neste Edital, por meio de Termo Aditivo, até os prazos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O credenciamento terá validade a partir da publicação do Edital até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

prorrogado.

5. DO VALOR:

5.1. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme indicado no Anexo I do presente Edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.1.1. O valor total dos serviços credenciados foi estabelecido de acordo com a tabela anexa (**Anexo I**) tomando-se por base um período até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a sua classificação, previstos neste Edital e instrumentalizado por Termo Aditivo, até os prazos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O valor estimado descrito no subitem anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do Contratado, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato de trabalho.

6. DO ACESSO:

6.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os profissionais prestadores dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1. Para se habilitar ao credenciamento os profissionais interessados deverão requerê-lo, enquanto estiver aberto o Processo de Credenciamento, através de requerimento padrão (**Anexo V**), mediante a apresentação da proposta de preço (**Anexo II**) e proposta de serviço (**Anexo VI**) e dos documentos elencados no item 10 do presente **instrumento convocatório**, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por Tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.2. Os profissionais interessados deverão entregar o Envelope na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA – Setor de Licitações e contratos, localizado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, no período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

8.1. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** todos os profissionais da área médica interessados no ramo de atividade, que preencham as condições exigidas neste Edital.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os profissionais que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2. Profissionais que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

8.2.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde-SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações aos termos do presente Edital deverão obedecer aos critérios do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Candiba – BA, ou endereçados via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

9.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba/BA, ou via e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Para o credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

10.1.1. PARA AS PESSOAS FÍSICAS:

- a) **RG e CPF** do Profissional da área de Saúde que irá prestar os serviços;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- d) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- e) Carteira Profissional e/ou inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- f) Certidão de quitação junto ao respectivo Conselho de Classe;
- g) **Certificados ou Diploma** de Conclusão do Curso do(s) profissional(ais) designado(s);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- i) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- j) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- k) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) **PROPOSTA DE PREÇO DO PROFISSIONAL**, conforme o anexo II, deste edital;
- m) Declaração de compatibilidade de horário, conforme Art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal (ANEXO IX);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- n) Declaração Aceitando Valores do Anexo I, conforme ANEXO IV deste edital;
- o) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO V deste edital;
- p) Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Informações, aceitação dos Termos do Credenciamento, conforme ANEXO VII deste edital;
- q) Declaração de Responsabilização, conforme ANEXO VIII, deste edital;
- r) Declaração dos Dados bancários.

10.1.2. PARA AS PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de licença expedida pela sede da licitante;
- h) Licença da Vigilância Sanitária expedida pela sede da licitante, ou declaração de dispensa de Licenciamento Sanitário;
- i) Declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público alvo e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade (ANEXO VIII);
- j) Prova de registro de inscrição dos profissionais, listados de acordo com a alínea “i” deste subitem, no respectivo Conselho de Classe ou equivalente e prova de quitação de obrigações do ano vigente;
- k) Cópia autenticada da Identidade e CPF do Profissional da área de Saúde que irá prestar os serviços;
- l) Certificados/títulos ou Diploma de Conclusão do Curso do(s) profissional(ais) designado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

m) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação, aceitação do Termos do Credenciamento e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Jurídica), (ANEXO VII);

n) Declaração de compatibilidade de horário, conforme Art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal (ANEXO IX);

o) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO V, deste edital;

p) Declaração dos dados bancários;

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

10.2.2. Poderão ser aceitos documentos emitidos via internet; neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria internet.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO:

11.1. O envelope contendo **Documentos de Habilitação e Proposta de Serviços** deverá ser entregue no período, horário e local indicados no **item 7.2** deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO

PROponente: _____

CPF/MF/CNPJ Nº: _____

12. REQUERIMENTO E PROPOSTA:

12.1. Contidos no Envelope, **devidamente assinados** pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, com a numeração do CPF ou CNPJ, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, conforme modelos do **Requerimento Padrão (Anexo V)**, **Proposta de Preço (Anexo II)** e da **Proposta de Serviços (Anexo VI)**.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

13.1. As Propostas, acompanhadas dos documentos exigidos, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. Dentre as propostas apresentadas, serão credenciadas aquelas que atenderem às exigências estipuladas neste Edital.

14.2. Na apresentação dos documentos para o credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente qual(is) a(s) localidade(s) em que deseja exercer as suas funções, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no anexo I, ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso se limitará a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo levado em consideração qualquer documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, e dirigido à Comissão de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apreciá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado, versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.7. Decididos em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e Diário da Transparência do Município, no link: http://www.candiba.ba.gov.br/diario_oficial.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Homologado o objeto do presente CREDENCIAMENTO, o Município de Candiba/BA convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. Os profissionais interessados, habilitados durante a execução do objeto deste credenciamento, deverão atender aos seguintes requisitos:

17.1.1. Realizar os serviços, relacionados no anexo I deste Edital, pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste e sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Candiba/BA;

17.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, nas áreas Médicas Ambulatoriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Hospitales e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia;

17.1.3. Prestar os serviços nos moldes constantes neste Edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e da legislação específica na área de saúde;

17.1.4. Ofertar atendimento de qualidade, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo as normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e à ética médica, garantindo a qualidade do seu atendimento, em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;

17.1.5. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

17.1.6. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

17.1.7. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

17.1.8. Notificar de imediato o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

17.1.9. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e sobre os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

17.1.10. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

17.1.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

17.1.12. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme as normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

17.1.13. Observar as regras de Referência e Contra-referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

17.1.14. Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.1.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, junto às repartições competentes;

17.1.16. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

17.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para a celebração deste contrato;

17.1.18. Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, bem como dos Conselhos Federal e Regional das demais especialidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

17.1.19. Cumprir as escalas de plantões, consultas, visitas médicas e procedimentos médicos e das demais especialidades designadas;

17.2. São ainda obrigações dos profissionais credenciados:

17.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

17.2.2. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

17.2.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado pelo Município de Candiba/BA;

17.2.4. O Credenciado deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

17.3. Compete à **CONTRATANTE**:

17.3.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

- a) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
- b) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelo **CONTRATADO**.

18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:

18.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato, pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da legislação referente às licitações e aos contratos administrativos, nem quanto aos danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional contratado.

18.2. A responsabilidade de que ora se trata estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

19. DA CELEBRAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. A vigência inicial do contrato é até 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, até os prazos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. O profissional que for considerado inabilitado não ficará impedido de re apresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o Edital do referido credenciamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

20.1. O MUNICÍPIO e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio de técnicos especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e às demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

20.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões, consultas, visitas médicas, procedimentos médicos e odontológicos;

20.3. O CONTRATADO facilitará ao MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos seus serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

20.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos órgãos competentes do SUS, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do Contrato;

20.5. O Município de Candiba/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscalizações, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde Interino, o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, e do fiscal de contratos o Sr. Noelio de Souza Bebê Junior, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, designado para o acompanhamento geral dos contratos, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados, serão cobertos com as seguintes dotações:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16320000

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento de Emergência de saúde Pública – Pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16020000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

21.2. No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

22.2. O pagamento ao CONTRATADO somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade do CONTRATADO.

22.3. Nos casos de ocorrência da interrupção de serviços ou da modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

22.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme a legislação vigente;

22.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

22.5.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas contendo expressamente o número do contrato, a escala de plantões e/ou consultas e/ou visitas médicas e/ou procedimentos médicos e das demais especialidades, efetivamente cumpridos e atestados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

22.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com a aposição do respectivo carimbo funcional;

22.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição do CONTRATADO, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

22.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;

22.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pelo CONTRATADO.

23. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

23.1. Os valores estipulados no contrato serão fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do Credenciamento.

24. DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

24.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90, ensejará o descredenciamento do CONTRATADO.

24.2. O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

24.3. O presente **Edital de Credenciamento** poderá ser revogado, em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os profissionais credenciados não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato correspondente.

24.5. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

25. DOS RECURSOS:

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Candiba/BA - garantida a prévia defesa - aplicará aos profissionais credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DAS PENALIDADE

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará aos CREDENCIADOS as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da infração, independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA:

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução, fixada neste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- c) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. DOS CASOS OMISSOS:

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Candiba, no Setor de Licitações e contratos, localizado na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, Telefone: (77) 3661-2066.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O credenciamento terá validade a partir da publicação do Edital **até o dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.

30.4. Os contratos dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação previstos neste Edital e será instrumentalizado por Termo Aditivo, até os prazos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

30.5. Todas e quaisquer alterações referentes a este Edital estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Candiba/BA: www.candiba.ba.org.br.

30.6. A Comissão Permanente de Licitações, mediante juízo de razoabilidade, poderá interpretar as cláusulas constantes no presente Edital de forma abrangente, respeitando sempre, dentre outros, o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

30.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto e Valores;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços do Profissional

Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Aceitando os Valores;

Anexo V - Modelo de Requerimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Anexo VI - Proposta de Serviços;

Anexo VII - Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo VIII – Modelo de declaração de Responsabilização/indicando o profissional, especialidade, horário dos serviços;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Compatibilidade de Horários.

30. DO FORO:

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do instrumento de contrato.

Candiba/BA, 22 de dezembro de 2023.

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

Profissionais e Serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	PROCEDIMENTOS	SEGUNDA A SÁBADO (R\$)	UNIDADE	QTD MENSAL	DOMINGOS E FERIADOS (R\$)	QTD MENSAL
1.	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 2.000,00	Plantão 24h	30	R\$ 2.200,00	15
2.	Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 1.000,00	Plantão 12h	20	R\$ 1.100,00	15
ITEM	ESPECIALIDADES			VALOR UNITÁRIO/MENSAL	UNIDADE	QUANTIDADE
3	Médico Clínico Geral/USF - Drº José Francisco Marchesine Nunes			R\$ 14.250,00	40h semanais	1
4	Médico Clínico Geral/USF – Pilões e Vila Neves			R\$ 14.250,00	40h semanais	1
5	Médico Clínico Geral/USF – Maria Anísia de Souza Fernandes			R\$ 14.250,00	40h semanais	1
6	Médico Clínico Geral – Centro de Saúde João Durval Carneiro			R\$ 14.250,00	40h semanais	1
7	Médico Clínico Geral/USF – Lagoa da Pedra			R\$ 14.250,00	40h semanais	1
8	Médico Autorizador de AIH			R\$ 2.000,00	12h mensal	1
9	Médico Especialista em Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias, Obstetrícia cirúrgica e consultas pré-operatória.			R\$ 17.000,00	120h mensal	1
10	Médico Especialista em Pediatria			R\$ 150,00	Consulta	100
11	Médico Clínico – Centro de COVID-19			R\$ 7.200,00 + 40% insalubridade	20h semanais	1
12	Cirurgias de Urgência, Emergência e Obstetrícia Cirúrgica			R\$ 8.000,00	120h mensal	1
13	Médico Especialista em Ortopedia clínica e cirúrgica			R\$ 150,00	Consulta	150
14	Médico Especialista em Psiquiatria			R\$ 200,00	Consulta	60
15	Médico Especialista em Dermatologia			R\$ 150,00	Consulta	40
16	Médico Especialista em Urologia			R\$ 250,00	Consulta	45
17	Médico Especialista em Cardiologia			R\$ 180,00	Consulta	100
18	Médico Especialista em Reumatologia			R\$ 200,00	Consulta	40
19	Médico Especialista em Anestesia e Consulta Pré Anestésica			R\$ 5.000,00	120h/ mensal	1
20	Médico Especialista em Otorrinolaringologia			R\$ 200,00	Consulta	40
21	Consultas com Hematologista			R\$ 250,00	Consulta	20
22	Consultas com Nefrologista			R\$ 250,00	Consulta	20
23	Consultas com Angiologista			R\$ 250,00	Consulta	40
24	Consultas com Neurologista			R\$ 250,00	Consulta	50
25	Consultas com Neuropediatra			R\$ 250,00	Consulta	20
26	Consultas Oftalmológicas			R\$ 100,00	Consulta	80
27	Consultas com Proctologista			R\$ 250,00	Consulta	20
28	Consultas com Mastologista			R\$ 250,00	Consulta	40
29	Consultas com Gastroenterologista			R\$ 250,00	Consulta	80
30	Consultas com Endocrinologista			R\$ 200,00	Consulta	40
31	Consultas com Cirurgião de Cabeça e Pescoço			R\$ 250,00	Consulta	05
32	Consultas com Alergista e Imunologista			R\$ 250,00	Consulta	05
32.A	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia			R\$ 150,00	Consulta	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade para realização na Rede Própria (conforme capacidade instalada) e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR/ PROCEDIMENTOS	DE	QTD. MENSAL
33	Angioressonância magnética de crânio – com contraste	R\$ 875,00	Unidade	10
34	Angioressonancia magnética de crânio – sem contraste	R\$ 625,00	Unidade	10
35	Angiotomografia de abdômem superior	R\$ 650,00	Unidade	10
36	Audiometria tonal e vocal	R\$ 220,00	Unidade	10
37	Biópsias de tecidos diversos	R\$ 300,00	Unidade	40
38	Broncoscopia	R\$ 1.500,00	Unidade	10
39	Bucomaxilo facial	R\$ 180,00	Unidade	10
40	Cateterismo cardíaco	R\$ 1.500,00	Unidade	10
41	Cintilografia	R\$ 1.200,00	Unidade	10
42	Colonoscopia	R\$ 500,00	Unidade	30
43	Desintometria Óssea	R\$ 120,00	Unidade	10
44	Ecocardiograma	R\$ 250,00	Unidade	40
45	Eletroencefalograma	R\$ 100,00	Unidade	20
46	Eletroneuromiografia (01 membro)	R\$ 300,00	Unidade	20
47	Eletroneuromiografia (02 membros)	R\$ 400,00	Unidade	20
48	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	Unidade	40
49	Espirometria	R\$ 180,00	Unidade	20
50	Hemoglobina Glicada	R\$ 30,00	Unidade	20
51	Holter 24 H	R\$ 180,00	Unidade	20
52	Ligadura Elástica de varizes de esôfago	R\$ 750,00	Unidade	10
53	Raio X	R\$ 120,00	Unidade	100
54	Ressonância Nuclear Magnética da coluna cervical	R\$ 400,00	Unidade	30
55	Ressonância Nuclear Magnética da coluna lombar	R\$ 400,00	Unidade	30
56	Ressonância Nuclear Magnética da coluna lombossacra	R\$ 400,00	Unidade	30
57	Ressonância Nuclear Magnética da coluna torácica	R\$ 400,00	Unidade	30
58	Ressonância Nuclear Magnética de abdome superior	R\$ 400,00	Unidade	30
59	Ressonância Nuclear Magnética de abdômen total	R\$ 400,00	Unidade	30
60	Ressonância Nuclear Magnética de Crânio	R\$ 400,00	Unidade	30
61	Ressonância Nuclear Magnética de membros inferiores e segmentos	R\$ 400,00	Unidade	30
62	Ressonância Nuclear Magnética de membros superiores e segmentos	R\$ 400,00	Unidade	30
63	Ressonância Nuclear Magnética de tórax	R\$ 400,00	Unidade	30
64	Retirada de corpo estranho	R\$ 500,00	Unidade	10
65	Teste da Orelhinha	R\$ 230,00	Unidade	20
66	Teste do Olhinho	R\$ 200,00	Unidade	20
67	Teste ergométrico	R\$ 200,00	Unidade	20
68	Tomografia Computadorizada da coluna cervical	R\$ 250,00	Unidade	20
69	Tomografia Computadorizada da coluna lombar	R\$ 250,00	Unidade	20
70	Tomografia Computadorizada da coluna lombossacra	R\$ 250,00	Unidade	20
71	Tomografia Computadorizada da coluna	R\$ 250,00	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	torácica			
72	Tomografia Computadorizada de abdome total	R\$ 250,00	Unidade	20
73	Tomografia Computadorizada de abdômen inferior	R\$ 250,00	Unidade	20
74	Tomografia Computadorizada de abdômen superior	R\$ 250,00	Unidade	20
75	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$ 250,00	Unidade	20
76	Tomografia Computadorizada de membros inferiores e segmentos	R\$ 250,00	Unidade	20
77	Tomografia Computadorizada de membros superiores e segmentos	R\$ 250,00	Unidade	20
78	Tomografia Computadorizada de tórax	R\$ 250,00	Unidade	20
79	Tomografia Computadorizada pélvica	R\$ 250,00	Unidade	20
80	Ultrassonografia com doppler	R\$ 200,00	Unidade	40
81	Ultrassonografia morfológica	R\$ 200,00	Unidade	40
82	Ultrassonografias Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras.	R\$ 150,00	Unidade	100

Profissionais de nível superior para atuação na atenção básica e especializada conforme necessidade.

ITEM	ESPECIALIDADES	UNIDADE	VALOR MENSAL
83	FISIOTERAPÊUTA para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	160h / Mês	R\$ 1.500,00
84	FISIOTERAPÊUTA para atendimento no Centro de Fisioterapia e Reabilitação - CEFIRC	160h / Mês	R\$ 1.500,00
85	FONOAUDIÓLOGO para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	80h / Mês	R\$ 2.700,00
86	PSICÓLOGO para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	160h / Mês	R\$ 2.500,00
87	PSICÓLOGO para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	160h / Mês	R\$ 2.500,00
88	PSICÓLOGO para atendimento no Centro de Saúde João Durval Carneiro	160h / Mês	R\$ 2.500,00
89	PSICÓLOGO para atendimento no Centro de Saúde João Durval Carneiro	160h / Mês	R\$ 2.500,00
90	PSICOMOTRICISTA para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	160h / Mês	R\$ 2.200,00
91	TERAPEUTA OCUPACIONAL para atendimento no Centro de Atendimento Social Integrado – CASIC	80h / Mês	R\$ 3.300,00

Profissionais, Exames, Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Serviços Médicos Ambulatoriais, Hospitalares e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	ESPECIALIDADES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR MENSAL	
92	MÉDICO UROLOGISTA – Consultas e procedimentos cirúrgicos, exceto cálculo renal.	Mês	R\$ 7.230,00	
93	Médico Especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para atendimento no Centro de Saúde João Durval Carneiro	Mês	R\$ 10.000,00	
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT/MENSAL	VALOR UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

94	URETEROLITOTRIPSIA - Cirurgia de cálculo renal	UND/MÊS	6	R\$ 1.850,00
95	Cirurgia Bucomaxilofacial Ambulatorial	UND/MÊS	5	R\$ 400,00
96	Cirurgia Bucomaxilofacial em Pronto-Socorro	UND/MÊS	5	R\$ 400,00
97	Cirurgia Bucomaxilofacial Hospitalar – Média Complexidade	UND/MÊS	5	R\$ 3.000,00
98	Cirurgia Bucomaxilofacial Hospitalar – Alta Complexidade	UND/MÊS	5	R\$ 4.000,00

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	QUANT/MENSAL	VALOR
99	105 Ige Especifico - Chocolate	UNIDADE	01	R\$ 27,00
100	116 Ige Especifico - Barata	UNIDADE	01	R\$ 27,00
101	11a Ige Especifico - Abelha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
102	144 Anticorpos Anti-Ena	UNIDADE	01	R\$ 162,00
103	170 Ige Especifico - Formiga	UNIDADE	01	R\$ 27,00
104	171 Ige Especifico - Pernilongo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
105	1h1 Indice De Homa - Ir	UNIDADE	01	R\$ 35,00
106	232 Ige Especifico - Ovo Albumina	UNIDADE	01	R\$ 90,00
107	233 Ige Especifico - Ovomucóide	UNIDADE	01	R\$ 84,00
108	286 Ige Especifico - Ibuprofen	UNIDADE	01	R\$ 81,00
109	287 Ige Especifico - Feijão Vermelho	UNIDADE	01	R\$ 35,00
110	5-Hiaa - Acido 5 - Hidroxi - Indol Acetico	UNIDADE	02	R\$ 154,00
111	A10 Colescistectomia	UNIDADE	02	R\$ 130,00
112	A1t Alfa 1 Antitripsina Soro	UNIDADE	05	R\$ 17,00
113	Aac Anticorpos Anti-Centromero	UNIDADE	01	R\$ 20,00
114	Aae Endomio - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 46,00
115	Aah Anticorpos Anti - Histona	UNIDADE	02	R\$ 44,00
116	Aai Anticorpo Anti-Ilhotas	UNIDADE	01	R\$ 97,00
117	Aap Plaquetas - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	01	R\$ 279,00
118	Aas Anti - Sm	UNIDADE	02	R\$ 20,00
119	Aat Anticorpos Anti Tireoglobulina	UNIDADE	05	R\$ 24,00
120	Aca Cardiopina - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 35,00
121	Acg Cardiopina - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 35,00
122	Ach Acido Hipurico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
123	Acl Acido Latico	UNIDADE	05	R\$ 18,00
124	Acm Cardiopina - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 35,00
125	Aco Acetilcolinesterase Eritrocitaria	UNIDADE	02	R\$ 44,00
126	Acs Acido Citrico (Citrato) Soro	UNIDADE	05	R\$ 265,00
127	Act Acth	UNIDADE	01	R\$ 25,00
128	Acu Acido Citrico - Citrato (Urina)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
129	Acv Acido Valproico	UNIDADE	02	R\$ 30,00
130	Ade Adenovirus - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 102,00
131	Ade Adenovirus - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 156,00
132	Adg 3 Alfa Androstanediol Glucuronide	UNIDADE	05	R\$ 85,00
133	Adh Aldosterona Urinaria	UNIDADE	05	R\$ 67,00
134	Aea Endomio - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 46,00
135	Afp Alfa Fetoproteina	UNIDADE	02	R\$ 22,00
136	Agc Anticorpos Anti - Células Parietais	UNIDADE	02	R\$ 30,00
137	Agc Anatomopatológico Peça Cirurgica Grande E Complexa - Peca Cirurgica	UNIDADE	02	R\$ 200,00
138	Agc Anatomopatológico Com Coloracao Especial	UNIDADE	02	R\$ 135,00
139	Agf Alfa 1 Glicoproteina Acida	UNIDADE	02	R\$ 18,00
140	Agv Acidos Graxos Livres	UNIDADE	02	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

141	Ahn 17 - Alfa Hidroxi - Progesterona Neonatal	UNIDADE	05	R\$ 32,00
142	Ahp 17 – Alfa Hidroxi - Progesterona	UNIDADE	05	R\$ 27,00
143	Aht Acido Homogentisico - Pesquisa	UNIDADE	05	R\$ 18,00
144	Ahv Acido Homovanilico	UNIDADE	05	R\$ 171,00
145	Aif Alfa 1 Antitripsina Fecal	UNIDADE	05	R\$ 103,00
146	Ain Anticorpos Anti - Insulina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
147	Ajo Anticorpos Anti - Jo 1	UNIDADE	02	R\$ 40,00
148	Alb Albumina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
149	Ald Aldolase	UNIDADE	02	R\$ 18,00
150	Ale Aldosterona	UNIDADE	02	R\$ 37,00
151	Alo Acidos Graxos Cadeia Muito Longa	UNIDADE	01	R\$ 225,00
152	Alr Alumínio Urinário	UNIDADE	02	R\$ 115,00
153	Alu Alumínio	UNIDADE	02	R\$ 32,00
154	Amd Acido Mandelico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
155	Amh Acido Metil Hipurico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
156	Ami Amilase	UNIDADE	02	R\$ 18,00
157	Aml Musculo Liso - Anticorpos	UNIDADE	01	R\$ 28,00
158	AMU AMLASE URINÁRIA - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
159	Anc Anatomo Patologico De Peça Cirurgica Complexa Pequena	UNIDADE	02	R\$ 160,00
160	And Androstenediona	UNIDADE	01	R\$ 20,00
161	Anf Anfetamina Teste Triagem	UNIDADE	05	R\$ 48,00
162	Ann Anticito plasma De Neutrófilos	UNIDADE	05	R\$ 73,00
163	Anp Anatomo Patologico Simples	UNIDADE	02	R\$ 100,00
164	Aos Ácido Oxálico - Oxalato - Soro	UNIDADE	05	R\$ 162,00
165	Aox Ácido Oxálico - Oxalato - Urina	UNIDADE	02	R\$ 78,00
166	Apa Apolipoproteina A1	UNIDADE	05	R\$ 18,00
167	Apb Apolipoproteina B	UNIDADE	05	R\$ 18,00
168	Are Acido Urico Urinario - Urina Recente	UNIDADE	05	R\$ 16,00
169	Asc Asca - Anti-Saccharomyces Iga E Igg	UNIDADE	05	R\$ 265,00
170	Atr Antitrombina Iii	UNIDADE	05	R\$ 36,00
171	Att Mitocôndria-Anticorpos	UNIDADE	01	R\$ 28,00
172	Auu Ácido Úrico Urinário - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
173	B01 Vitamina B1 (Tiamina)	UNIDADE	05	R\$ 150,00
174	B06 Vitamina B6	UNIDADE	05	R\$ 130,00
175	B12 Vitamina B12	UNIDADE	05	R\$ 18,00
176	B2g Beta 2 Glicoproteina I Igg E Igm	UNIDADE	02	R\$ 231,00
177	B51 Hla-B51, Pesquisa Do Alelo [Hlab51]	UNIDADE	05	R\$ 663,00
178	Baa Baar Na Urina	UNIDADE	05	R\$ 30,00
179	Bac Bacterioscopia	UNIDADE	05	R\$ 28,00
180	BE2 BAERMANN 2º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 17,00
181	BE3 BAERMANN 3a. amostra	UNIDADE	01	R\$ 30,00
182	BE4 BAERMANN 4º AMOSTRA	UNIDADE	02	R\$ 17,00
183	Bec Beta Caroteno	UNIDADE	01	R\$ 76,00
184	Ber Baermann	UNIDADE	05	R\$ 17,00
185	Bet Beta Hcg Quantitativo	UNIDADE	01	R\$ 25,00
186	Bla Blastomicose - Anticorpos	UNIDADE	02	R\$ 154,00
187	Bmg Beta-2- Microglobulina	UNIDADE	01	R\$ 49,00
188	Bnp Peptideo Natriuretico - Bnp	UNIDADE	01	R\$ 256,00
189	Bpg Bordetella Pertussis - Anticorpos Igg	UNIDADE	02	R\$ 136,00
190	Bpm Bordetella Pertussis - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 136,00
191	Brg Brucelose Igg	UNIDADE	02	R\$ 57,00
192	Brm Brucelose Igm	UNIDADE	02	R\$ 70,00
193	Bru Brucelose (Soro Aglutinação)	UNIDADE	02	R\$ 18,00
194	Bse Biotinidase	UNIDADE	02	R\$ 306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

195	C01 Cortisol 8 Hs	UNIDADE	01	R\$ 49,00
196	C05 Ca-50	UNIDADE	02	R\$ 136,00
197	C19 Ca 19-9	UNIDADE	02	R\$ 20,00
198	C24 CREATININA URINÁRIA - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
199	C50 Complemento Total Ch50	UNIDADE	02	R\$ 25,00
200	C72 Ca 72-4	UNIDADE	02	R\$ 49,00
201	Ca3 Ca 15-3	UNIDADE	02	R\$ 20,00
202	Ca5 Ca 125	UNIDADE	02	R\$ 25,00
203	CacCarboidratos- Cromatografia	UNIDADE	05	R\$ 159,00
204	Cad Cadmio Urinário	UNIDADE	02	R\$ 30,00
205	Cai Cálcio Ionizado	UNIDADE	02	R\$ 28,00
206	Cal Cálcio	UNIDADE	02	R\$ 18,00
207	CarCariotipo Com Banda G	UNIDADE	05	R\$ 709,00
208	CasIge Especifico - Castanha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
209	Cat Catecolaminas Livres Urinarias	UNIDADE	02	R\$ 108,00
210	Cau Cálcio Na Urina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
211	CavCitomegalovirus Aidez - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 108,00
212	CbaClobazan	UNIDADE	01	R\$ 217,00
213	CbhCarboxi Hemoglobina	UNIDADE	05	R\$ 25,00
214	Cbk Cultura Bk - Baar	UNIDADE	02	R\$ 60,00
215	Cbr Cobre Urinario	UNIDADE	02	R\$ 28,00
216	CBU COBRE URINARIO - 24h	UNIDADE	05	R\$ 28,00
217	CbzCarbamazepina	UNIDADE	05	R\$ 28,00
218	Cc1 Complemento C1q	UNIDADE	02	R\$ 102,00
219	Cc2 Complemento C2	UNIDADE	02	R\$ 184,00
220	Cc3 Complemento C3	UNIDADE	02	R\$ 18,00
221	Cc4 Complemento C4	UNIDADE	02	R\$ 18,00
222	Cc5 Complemento C5	UNIDADE	02	R\$ 18,00
223	CcmCoxsackie Virus B (1-6) - Igm	UNIDADE	01	R\$ 192,00
224	CcpPeptideoCiclicoCitrulinado	UNIDADE	01	R\$ 82,00
225	CcrClearance De Creatinina	UNIDADE	05	R\$ 28,00
226	Cct Calcitonina	UNIDADE	02	R\$ 40,00
227	Cd3 Cd3	UNIDADE	05	R\$ 75,00
228	Cd4 Cd4	UNIDADE	05	R\$ 65,00
229	Cd8 Cd8	UNIDADE	05	R\$ 75,00
230	Cd9 Cd19	UNIDADE	05	R\$ 84,00
231	CDA CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	UNIDADE	02	R\$ 120,00
232	CdiCoombs Direto	UNIDADE	02	R\$ 35,00
233	Cds Cadmio Sangue	UNIDADE	02	R\$ 56,00
234	Cea Antígeno Carcinoembrionário	UNIDADE	01	R\$ 18,00
235	Ceo Contagem Absoluta De Eosinofilos	UNIDADE	02	R\$ 18,00
236	CerCeruloplasmina	UNIDADE	05	R\$ 20,00
237	Ces Citologia Do Escarro	UNIDADE	05	R\$ 202,00
238	CfuMicologico - Cultura	UNIDADE	01	R\$ 49,00
239	Cg2 Curva Glicêmica Basal,120	UNIDADE	02	R\$ 40,00
240	Cg3 Curva Glicêmica Basal,60,120	UNIDADE	02	R\$ 60,00
241	Cg7 Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120 180	UNIDADE	05	R\$ 90,00
242	Cgb Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120	UNIDADE	05	R\$ 90,00
243	Cgo Curva Glicêmica Basal 60,120,180,240	UNIDADE	05	R\$ 95,00
244	Chg Trypanosoma Cruzei - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 18,00
245	Chu Chumbo Sangue	UNIDADE	01	R\$ 24,00
246	Cic Ciclosporina	UNIDADE	01	R\$ 49,00
247	CinCoombs Indireto	UNIDADE	02	R\$ 35,00
248	Cis Cisticercose - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

249	Citologia De Punção De Líquidos	UNIDADE	01	R\$ 60,00
250	Ckp Cadeia Leve Kappa	UNIDADE	01	R\$ 44,00
251	ClaChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Iga	UNIDADE	02	R\$ 62,00
252	Clb Citologia Líquido Biológico	UNIDADE	01	R\$ 20,00
253	ClgChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igg	UNIDADE	02	R\$ 32,00
254	CImChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 32,00
255	Clo Cloro	UNIDADE	01	R\$ 28,00
256	ClzClonazepan	UNIDADE	01	R\$ 133,00
257	Cmb Creatinofosfoquinase Mb - Ckmb	UNIDADE	01	R\$ 28,00
258	Cna Citologia Nasal	UNIDADE	01	R\$ 200,00
259	Cnk Natural Killer - CelulasNk	UNIDADE	01	R\$ 121,00
260	Cnt Citologia De Puncao Da Tireoide	UNIDADE	01	R\$ 60,00
261	Co2 Cortisol 16 Hs	UNIDADE	01	R\$ 49,00
262	Cob Cobre (Soro)	UNIDADE	02	R\$ 16,00
263	Coc Cocaína - Benzoilecgonina	UNIDADE	02	R\$ 40,00
264	CopCoprocultura	UNIDADE	02	R\$ 45,00
265	Cor Cloro Urinário	UNIDADE	05	R\$ 18,00
266	Cou Cortisol Urinario	UNIDADE	05	R\$ 22,00
267	Cox Coxsackie Virus B (1-6) - Igg	UNIDADE	01	R\$ 178,00
268	CpcCalprotectina	UNIDADE	02	R\$ 157,00
269	CpfCoprológico Funcional	UNIDADE	01	R\$ 38,00
270	Cpk Creatinofosfoquinase - Cpk Total	UNIDADE	05	R\$ 28,00
271	CpoCoproporfirina - Urina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
272	CraCromogranina A	UNIDADE	02	R\$ 630,00
273	Cro Cromo Sérico	UNIDADE	02	R\$ 41,00
274	CrpCryptosporidium - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 30,00
275	Cru Creatinina Urinária	UNIDADE	05	R\$ 18,00
276	Cse Colinesterase	UNIDADE	01	R\$ 18,00
277	Cta Citologia De Líquido Mamário	UNIDADE	01	R\$ 60,00
278	Ctc Catecolaminas Plasmáticas	UNIDADE	05	R\$ 150,00
279	CthAnti-Citosol Hepático Tipo 1	UNIDADE	05	R\$ 558,00
280	Ctr Ácido Cítrico (Citrato) Urina 24	UNIDADE	05	R\$ 35,00
281	Cua Calculo Urinario	UNIDADE	02	R\$ 19,00
282	Cul Cultura Em Geral (Com Antibiograma)	UNIDADE	05	R\$ 30,00
283	Cur Cistina - Pesquisa - Urina	UNIDADE	01	R\$ 30,00
284	Cxg Caxumba - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 33,00
285	Cxm Caxumba - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 44,00
286	D25 Vitamina D - 25 Hidroxi	UNIDADE	05	R\$ 38,00
287	DeoDeoxipiridinolina	UNIDADE	01	R\$ 217,00
288	Dgf Gordura Fecal - Dosagem	UNIDADE	02	R\$ 15,00
289	DheDehidroepiandrosterona	UNIDADE	01	R\$ 41,00
290	DhtDihidrotestosterona-Dht	UNIDADE	02	R\$ 57,00
291	Did D-Dímero	UNIDADE	02	R\$ 55,00
292	Dig Digoxina	UNIDADE	02	R\$ 33,00
293	Din Insulina Basal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
294	Dip Diazepam	UNIDADE	02	R\$ 375,00
295	Dis Dismorfismo Eritrocitário	UNIDADE	01	R\$ 18,00
296	DnaAnti - Dna Nativo (Dupla Hélice)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
297	Dose Anti-Dnase B	UNIDADE	05	R\$ 102,00
298	DPH DETERMINAÇÃO DO Ph (FEZES)	UNIDADE	05	R\$ 10,00
299	Dq2 Hla Dq2 E Dq8	UNIDADE	05	R\$ 1.252,00
300	Duo Paternidade Duo	UNIDADE	01	R\$ 500,00
301	Dxy D-Xylose - Teste	UNIDADE	02	R\$ 28,00
302	E01 Ige Específico - Pelo De Gato	UNIDADE	01	R\$ 27,00
303	E03 Ige Específico - Caspa De Cavalos	UNIDADE	01	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

304	E05 Ige Especifico - Pelo De Cão	UNIDADE	01	R\$ 27,00
305	E11 Estrona (E1)	UNIDADE	02	R\$ 40,00
306	E21 Estradiol (E2)	UNIDADE	05	R\$ 22,00
307	E31 Estriol (E3)	UNIDADE	05	R\$ 30,00
308	E72 IgeMultiplo - Penas De Aves	UNIDADE	01	R\$ 51,00
309	Eca Enzima Conversora Da Angiotensina	UNIDADE	05	R\$ 239,00
310	EdmEndomio - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 78,00
311	Efd C294-Ige Especifico - Dipirona	UNIDADE	02	R\$ 91,00
312	Ehb Eletroforese De Hemoglobina	UNIDADE	02	R\$ 28,00
313	Elp Eletroforese De Lipoproteinas	UNIDADE	02	R\$ 36,00
314	Elu Eletroforese De Proteinas - Urina 24h	UNIDADE	02	R\$ 222,00
315	Epg Epstein Baar Virus - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 30,00
316	Epl Eletroforese De Proteinas No Liquor	UNIDADE	05	R\$ 104,00
317	Epm Epstein Baar Virus - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 30,00
318	Epr Eletroforese De Proteinas	UNIDADE	02	R\$ 28,00
319	EriEritrograma	UNIDADE	02	R\$ 18,00
320	EriErichiaVeterinario	UNIDADE	02	R\$ 310,00
321	Erp Eritropoietina	UNIDADE	02	R\$ 75,00
322	Es1 Espermiograma	UNIDADE	02	R\$ 40,00
323	EspEspermiograma Com Morfologia De Kruger	UNIDADE	05	R\$ 70,00
324	Eta Etanol	UNIDADE	05	R\$ 29,00
325	Eur Etanol Urinário	UNIDADE	05	R\$ 29,00
326	Ex1 IgeMultiplo - Epit Animais	UNIDADE	01	R\$ 25,00
327	Exame Anticorpo Anti-Musculo Estriado	UNIDADE	01	R\$ 84,00
328	F01 Ige Especifico - Clara De Ovo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
329	F02 Ige Especifico - Leite	UNIDADE	01	R\$ 27,00
330	F04 Ige Especifico - Trigo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
331	F13 Ige Especifico - Amendoim	UNIDADE	01	R\$ 27,00
332	F14 Ige Especifico - Soja	UNIDADE	01	R\$ 27,00
333	F15 Ige Especifico - Feijao Branco	UNIDADE	01	R\$ 27,00
334	F21 Ige Especifico - Maracuja	UNIDADE	01	R\$ 27,00
335	F23 Ige Especifico - Caranguejo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
336	F24 Ige Especifico - Camarao	UNIDADE	01	R\$ 27,00
337	F25 Ige Especifico - Tomate	UNIDADE	01	R\$ 27,00
338	F26 Ige Especifico - Carne De Porco	UNIDADE	01	R\$ 27,00
339	F27 Ige Especifico - Carne Vaca	UNIDADE	01	R\$ 27,00
340	F29 Ige Especifico - Leite Cabra	UNIDADE	01	R\$ 27,00
341	F35 Ige Especifico - Batata	UNIDADE	01	R\$ 27,00
342	F49 Ige Especifico - Maçã	UNIDADE	01	R\$ 27,00
343	F74 IgeMultiplo - Peixe (Bacalhau,Cavala,Arenque E Sollha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
344	F75 Ige Especifico - Gema De Ovo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
345	F76 Ige Especifico - Alfa Lactoalbumina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
346	F77 Ige Especifico - Beta Lactoglobulina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
347	F78 Ige Especifico - Caseina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
348	F79 Ige Especifico - Gluten	UNIDADE	01	R\$ 27,00
349	F81 Ige Especifico - Queijo	UNIDADE	01	R\$ 35,00
350	F83 Ige Especifico - Carne De Galinha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
351	F92 Ige Especifico - Banana	UNIDADE	01	R\$ 27,00
352	F93 Ige Especifico - Cacau	UNIDADE	01	R\$ 27,00
353	Fac Fosfatase Acida Total	UNIDADE	05	R\$ 18,00
354	Fal Fosfatase Alcalina	UNIDADE	05	R\$ 23,00
355	Fan Fan - Anticorpos Anti-Nucleares	UNIDADE	05	R\$ 21,00
356	Fap Fosfatase Acida Prostatica	UNIDADE	05	R\$ 18,00
357	Faz Falcização Das Hemácias	UNIDADE	05	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

358	Fbb Fenobarbital	UNIDADE	05	R\$ 32,00
359	Fdu Fator Du	UNIDADE	05	R\$ 18,00
360	Fer Ferro Sérico	UNIDADE	05	R\$ 30,00
361	Feu Fenol Urinário	UNIDADE	02	R\$ 29,00
362	Ffe Capacidade De Ligação De Ferro	UNIDADE	02	R\$ 18,00
363	Ffr Ferritina	UNIDADE	05	R\$ 18,00
364	Fib Fibrinogênio	UNIDADE	02	R\$ 18,00
365	Fin Anticorpo Fator Intrinseco	UNIDADE	01	R\$ 166,00
366	FliFosfolipídios	UNIDADE	02	R\$ 60,00
367	Flu Fluoreto	UNIDADE	02	R\$ 65,00
368	FntFenitoina	UNIDADE	02	R\$ 32,00
369	Fol Ácido Fólico	UNIDADE	05	R\$ 25,00
370	Foo Fosfatase Alcalina - Fração Óssea	UNIDADE	02	R\$ 18,00
371	Fos Fósforo No Soro	UNIDADE	05	R\$ 25,00
372	Fou Fósforo Na Urina	UNIDADE	05	R\$ 25,00
373	FrtFrutosamina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
374	FshFsh - HormonioFoliculo Estimulante	UNIDADE	05	R\$ 18,00
375	FtaFta-Abs (Igg)	UNIDADE	05	R\$ 22,00
376	Fti Treponema Igg E Igm - Imufluorescência	UNIDADE	01	R\$ 81,00
377	FtlFta-Abs (Liquor)	UNIDADE	02	R\$ 27,00
378	FtmFta-Abs (Igm)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
379	Fvl Fator V Leiden	UNIDADE	05	R\$ 150,00
380	Fx1 IgeMultiplo - Sementes	UNIDADE	01	R\$ 27,00
381	Fx2 IgeMultiplo - Frutos Do Mar	UNIDADE	01	R\$ 25,00
382	Fx3 IgeMultiplo - Cereais	UNIDADE	01	R\$ 25,00
383	Fx5 IgeMultiplo - (Clara Ovo, Leite, Bacalhau, Trigo, Amendoim, Soja)	UNIDADE	01	R\$ 25,00
384	FXD IGE - MULTIPLO CARNE DE PORCO, VACA, GALINHA, PERU E GEMA DE OVO	UNIDADE	01	R\$ 157,00
385	G6n Glicose 6-P-Desidrogenase (Neonatal)	UNIDADE	05	R\$ 25,00
386	G6p Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	UNIDADE	05	R\$ 25,00
387	Gaa Gliadina - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 27,00
388	Gad Anticorpos Anti-Gad	UNIDADE	02	R\$ 169,00
389	Gag Gliadina - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 27,00
390	Gal Galactose Total (Triagem Neo- Natal)	UNIDADE	05	R\$ 18,00
391	Gam Gliadina - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 45,00
392	Gap Galactose 1 Fosfato Uridil Transferase	UNIDADE	02	R\$ 485,00
393	Gat Gastrina	UNIDADE	05	R\$ 30,00
394	GbpGabapentina	UNIDADE	02	R\$ 85,00
395	Ggt Gama Glutamil Transferase	UNIDADE	05	R\$ 23,00
396	Ghs Globulina Ligadora De Hormonios Sexuais	UNIDADE	05	R\$ 22,00
397	Glc Glucagon - Dosagem	UNIDADE	01	R\$ 141,00
398	Gmp Protrombina - Detecção Da Mutação No Gene G20210a	UNIDADE	01	R\$ 240,00
399	Gp1 Glicose 2 Horas Após Dextrosol	UNIDADE	05	R\$ 36,00
400	Gpgglicose 1 Hora Após Dextrosol	UNIDADE	05	R\$ 36,00
401	Gra Gram, Bacterioscopia Seg.	UNIDADE	02	R\$ 18,00
402	Gtt Glicose - Teste Tolerancia	UNIDADE	05	R\$ 95,00
403	Gx2 IgeMultiplo - Polens De Gramineas	UNIDADE	01	R\$ 27,00
404	GxilgeMultiplo - Gramineas - Gx1	UNIDADE	01	R\$ 25,00
405	Han Hemograma Animal	UNIDADE	01	R\$ 25,00
406	HapHaptoglobina	UNIDADE	05	R\$ 19,00
407	Hbg Hemoglobina Glicada Aic	UNIDADE	05	R\$ 20,00
408	Hce 17-Oh-Corticosteróides	UNIDADE	02	R\$ 655,00
409	Hcp Hepatite C - Pcr Qualitativo	UNIDADE	05	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

410	Hct Hemocromatose-Pcr	UNIDADE	05	R\$ 324,00
411	Hdv Hepatite D - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 147,00
412	HE2 HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 84,00
413	HE3 HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 84,00
414	Hec Hemocultura	UNIDADE	05	R\$ 84,00
415	Hg1 Hormonio Do Cescimento Após Exercício	UNIDADE	01	R\$ 25,00
416	Hgb Hemoglobina	UNIDADE	05	R\$ 18,00
417	HghHormonio Do Crescimento (Hgh)	UNIDADE	01	R\$ 23,00
418	Hla Antigeno Hla B27 Pcr	UNIDADE	05	R\$ 166,00
419	Hoc Homocisteina	UNIDADE	01	R\$ 35,00
420	Hom Mycoplasma - Cultura	UNIDADE	02	R\$ 38,00
421	HpaHelicobacterPylori Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 48,00
422	HpgHelicobacterPyloriIgg	UNIDADE	05	R\$ 48,00
423	HpmHelicobacterPyloriIgm	UNIDADE	05	R\$ 48,00
424	Hpv Captura Hibrida Para Hpv	UNIDADE	02	R\$ 160,00
425	Hse Histoplasnose - Sorologia	UNIDADE	05	R\$ 223,00
426	HtgTireoglobulina	UNIDADE	01	R\$ 28,00
427	Hx2 IgeMultiplo - Poeira	UNIDADE	01	R\$ 27,00
428	Ian Ige Especifico - Ananas	UNIDADE	01	R\$ 27,00
429	IbtIge Especifico - BlomiaTropicalis	UNIDADE	01	R\$ 27,00
430	Ic6 Ige Especifico - Amoxicilina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
431	Id1 Ige Especifico - DermatophagoidesPteronissynus	UNIDADE	01	R\$ 27,00
432	Id2 Ige Especifico - DermatophagoidesFarinea	UNIDADE	01	R\$ 27,00
433	Id3 Ige Especifico - DermatophagoidesMicroceras	UNIDADE	01	R\$ 27,00
434	Idclge Especifico - Diclofenaco (Voltaren)	UNIDADE	01	R\$ 81,00
435	IepImunohistoquimica	UNIDADE	01	R\$ 375,00
436	Ig3 Igfbp-3 Proteína Ligadora-3 Do Igf-1	UNIDADE	01	R\$ 64,00
437	Iga Imunoglobulinas - Iga	UNIDADE	05	R\$ 22,00
438	Igd Imunoglobulinas - Igd	UNIDADE	05	R\$ 59,00
439	IgeIge - Imunoglobulina E	UNIDADE	01	R\$ 22,00
440	Igflgf-I - Somatomedina C	UNIDADE	01	R\$ 48,00
441	Igg Imunoglobulinas - Igg	UNIDADE	05	R\$ 22,00
442	Igm Imunoglobulinas - Igm	UNIDADE	05	R\$ 22,00
443	Igs Iga Secretora	UNIDADE	01	R\$ 33,00
444	IhbIndice De Homa - Beta	UNIDADE	01	R\$ 35,00
445	Ila Ige Especifico - Lactose	UNIDADE	01	R\$ 27,00
446	Imelmuoeleetroforese De ProteinasSericas	UNIDADE	05	R\$ 210,00
447	Imr Tripsina Imunoreativa - Soro	UNIDADE	01	R\$ 19,00
448	In8 Curva Insulina - Basal,60,90,120	UNIDADE	02	R\$ 51,00
449	Inalge - Phadiatop Inalantes	UNIDADE	01	R\$ 27,00
450	InbInibina B	UNIDADE	01	R\$ 364,00
451	Ins Curva Insulina - Basal,30,60,90,120	UNIDADE	02	R\$ 95,00
452	Irt Tripsina Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 142,00
453	Ish Schistosoma - Sorologia	UNIDADE	05	R\$ 35,00
454	IstIndice De Saturação Da Transferrina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
455	JAK DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F No Gene JAK-2	UNIDADE	01	R\$ 636,00
456	Lac Anticoagulante Lúpico	UNIDADE	02	R\$ 35,00
457	LamLamotrigina	UNIDADE	01	R\$ 25,00
458	LdhDehidrogenaseLatica- Ldh	UNIDADE	05	R\$ 25,00
459	LEC LEISHMANIOSE Igg - CANINA Veterinário	UNIDADE	01	R\$ 25,00
460	Leg Leptospirose - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 111,00
461	Lem Leptospirose - Anticorpos Igm	UNIDADE	01	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

462	Leu Leucograma	UNIDADE	05	R\$ 16,00
463	LhhHormonio Luteinizante (Lh)	UNIDADE	01	R\$ 18,00
464	LitLitio	UNIDADE	01	R\$ 13,00
465	Lkm Lkm-1 - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 28,00
466	LpaLipoproteina A	UNIDADE	05	R\$ 33,00
467	Lse Lipase	UNIDADE	05	R\$ 13,00
468	Ltt Lactose - Teste Tolerancia	UNIDADE	01	R\$ 30,00
469	LymLyme - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	05	R\$ 171,00
470	M24 Microalbuminuria - 24hs	UNIDADE	01	R\$ 18,00
471	Mag Magnésio No Soro	UNIDADE	01	R\$ 25,00
472	Mba Mycobacterium Tuberculosis Iga	UNIDADE	01	R\$ 285,00
473	Mbt Mycobacterium TuberculosisIgg	UNIDADE	01	R\$ 186,00
474	Mcy Microdeleções No Cromossomo Y	UNIDADE	01	R\$ 505,00
475	MF1 MICROFLORA 1º JATO	UNIDADE	01	R\$ 18,00
476	Mhc Cultura - Mycoplasma	UNIDADE	05	R\$ 38,00
477	Mia Microalbuminuria - Urina Recente	UNIDADE	01	R\$ 18,00
478	MidMicologico - Direto	UNIDADE	01	R\$ 23,00
479	Mio Mioglobina	UNIDADE	01	R\$ 88,00
480	Mon Mononucleose - Reação	UNIDADE	01	R\$ 18,00
481	MtmMetanefrinas Totais E Frações (Urina 24hs)	UNIDADE	01	R\$ 106,00
482	MtpMetanefrinasPlasmaticas	UNIDADE	01	R\$ 450,00
483	MucMucoproteina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
484	Mul HormonioAnti - Mulleriano	UNIDADE	01	R\$ 540,00
485	Mut Mutação Da Metilenotetrahidrofolato Redutase	UNIDADE	02	R\$ 237,00
486	Mx1 IgeMultiplo - Para Mx1- Fungo, Bolor, Mofo	UNIDADE	01	R\$ 25,00
487	MX2 IGE MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS	UNIDADE	01	R\$ 25,00
488	Ngc Neisseria Gonorrhoeae - Cultura	UNIDADE	01	R\$ 32,00
489	Ngp Neisseria Gonorrhoeae - Detecção Por Pcr	UNIDADE	01	R\$ 147,00
490	Ns1 Dengue - Ns1	UNIDADE	02	R\$ 35,00
491	Nt5 Anticorpos AntiNucleossomo	UNIDADE	05	R\$ 36,00
492	OhpHidroxiprolina Urinária	UNIDADE	05	R\$ 147,00
493	Oro Cultura De Orofaringe	UNIDADE	02	R\$ 40,00
494	OstOsteocalcina	UNIDADE	01	R\$ 65,00
495	Ovo Ige Especifico - Ovo F245	UNIDADE	01	R\$ 56,00
496	OxcOxcarbazepina	UNIDADE	01	R\$ 83,00
497	P02 SANGUE OCULTO - 2º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 35,00
498	P03 SANGUE OCULTO - 3º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 35,00
499	P24 Proteinuria 24 Horas	UNIDADE	01	R\$ 16,00
500	PabPrealbumina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
501	Pag Pesquisa De Ameba E Giardia	UNIDADE	01	R\$ 18,00
502	Pan Papanicolaou	UNIDADE	01	R\$ 15,00
503	PbjProteina De Bence Jones - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 18,00
504	PbnProbnp - N-Terminal	UNIDADE	01	R\$ 256,00
505	PBU PROTEINAS DE BENICE JONES - URINA 24h	UNIDADE	01	R\$ 18,00
506	Pcf Proteína C Funcional	UNIDADE	01	R\$ 73,00
507	Pcl Proteína C Reativa - LíquidosBiologicos	UNIDADE	01	R\$ 57,00
508	Pcu Proteína C Ultra-Sensível	UNIDADE	01	R\$ 20,00
509	Pec Peptideo C	UNIDADE	01	R\$ 25,00
510	Peg Pesquisa De Gordura Fecal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
511	Pel Pesquisa De Leucocitos (Fezes)	UNIDADE	05	R\$ 18,00
512	Pes Pesquisa De Sangue Oculto	UNIDADE	05	R\$ 35,00
513	Pff Fungos - Pesquisa Nas Fezes	UNIDADE	02	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

514	PG2 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 2ª AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$ 18,00
515	PG3 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 3ª AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$ 18,00
516	PgaGardinerella - Pesquisa	UNIDADE	05	R\$ 25,00
517	Pka Fenilalanina Plasmática	UNIDADE	02	R\$ 16,00
518	Pnu Pneumococos - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 277,00
519	Pot Potássio Sérico	UNIDADE	01	R\$ 23,00
520	Pou Potássio Na Urina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
521	PpdPpd - Intradermoreação	UNIDADE	01	R\$ 150,00
522	Prg Progesterona	UNIDADE	01	R\$ 24,00
523	Prl Prolactina	UNIDADE	01	R\$ 13,00
524	Prm Macro Prolactina (Big)	UNIDADE	01	R\$ 36,00
525	PruProteinúria - Amostra Isolada	UNIDADE	01	R\$ 18,00
526	Prv Pesquisa De Rotavirus	UNIDADE	05	R\$ 35,00
527	PsfProteína S Funcional	UNIDADE	01	R\$ 199,00
528	PslAntígenoProstático Específico Livre	UNIDADE	05	R\$ 16,00
529	Psr Pesquisa De Substâncias Redutoras Nas Fezes	UNIDADE	01	R\$ 18,00
530	Pt3 Paternidade Trio	UNIDADE	01	R\$ 460,00
531	Ptc Relação Proteína/Creatinina Urinária	UNIDADE	01	R\$ 17,00
532	Ptf Proteínas Totais E Frações	UNIDADE	05	R\$ 25,00
533	PthParatormônioPth	UNIDADE	01	R\$ 25,00
534	PtlAntígenoProstático Livre/Total	UNIDADE	05	R\$ 16,00
535	Pto Proteínas Totais	UNIDADE	01	R\$ 18,00
536	PtrTrichomonas - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 18,00
537	PvgParvovirus B19- Igg	UNIDADE	01	R\$ 93,00
538	PvmParvovirus B19- Igm	UNIDADE	01	R\$ 93,00
539	Rco Retração Do Coágulo	UNIDADE	01	R\$ 10,00
540	Rea Renina - Atividade	UNIDADE	01	R\$ 85,00
541	Ren Renina	UNIDADE	01	R\$ 38,00
542	Res Reserva Alcalina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
543	Ret Reticulócitos - Contagem	UNIDADE	01	R\$ 20,00
544	RnpAnti- Rnp	UNIDADE	05	R\$ 25,00
545	Rt3 T3 Retenção (Captação)	UNIDADE	01	R\$ 20,00
546	RunRubeola Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 41,00
547	Rwi Reação De Widal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
548	SasAspergillus - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 243,00
549	Sbv Cultura Seletiva Para Streptococcus Grupo B	UNIDADE	05	R\$ 52,00
550	Scg Subclasses - Igg	UNIDADE	01	R\$ 235,00
551	Scl Anticorpos Anti-Scl 70	UNIDADE	02	R\$ 28,00
552	SdhDehidroepiandrosterona, Sulfato	UNIDADE	02	R\$ 22,00
553	Sel Selenio	UNIDADE	01	R\$ 32,00
554	Ser Serotonina	UNIDADE	01	R\$ 136,00
555	Sex Sexagem Fetal (Amostra Materna)	UNIDADE	01	R\$ 370,00
556	Sod Sódio Sérico	UNIDADE	01	R\$ 23,00
557	Sou Sódio Urinário 24hs	UNIDADE	01	R\$ 18,00
558	SsaAnti - Ss-A (Ro)	UNIDADE	05	R\$ 25,00
559	Ssb Anti - Ss-B (La)	UNIDADE	05	R\$ 32,00
560	Sua SódioUrinario	UNIDADE	01	R\$ 18,00
561	T3r T3 Reverso	UNIDADE	01	R\$ 265,00
562	T3t T3 - Triiodotironina	UNIDADE	05	R\$ 15,00
563	T4t T4 -Tiroxina	UNIDADE	05	R\$ 15,00
564	Tap Tempo De Protrombina	UNIDADE	05	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

565	Tct Troponina I	UNIDADE	01	R\$ 28,00
566	Tgl Toxoplasmose IggLiquor	UNIDADE	01	R\$ 22,00
567	TgtTransglutaminase Tecidual Iga	UNIDADE	01	R\$ 68,00
568	Tim Toxoplasmose Igm - Imunofluorescência	UNIDADE	01	R\$ 22,00
569	Tmm Mycobacterium TuberculosisIgm	UNIDADE	01	R\$ 202,00
570	Tnt Troponina Cardíaca I	UNIDADE	01	R\$ 28,00
571	Toc Toxocara - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 64,00
572	Tpa Treponema Pallidum - Aglutinação	UNIDADE	01	R\$ 22,00
573	TpiTopiramato	UNIDADE	01	R\$ 445,00
574	Tpk Beta-Hcg (Urina)	UNIDADE	01	R\$ 25,00
575	Tra Transferrina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
576	TrgTransglutaminase Tecidual Igg	UNIDADE	01	R\$ 81,00
577	Trm Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igm	UNIDADE	01	R\$ 18,00
578	TsnTsh - Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 15,00
579	Ttb Testosterona Biodisponível	UNIDADE	01	R\$ 60,00
580	Ttp Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	UNIDADE	05	R\$ 28,00
581	Ttv Toxoplasmose - Teste De Avidez Igg	UNIDADE	01	R\$ 75,00
582	Txt Triagem Toxicológica	UNIDADE	01	R\$ 130,00
583	Tzi Zika Virus Igg E Igm	UNIDADE	01	R\$ 800,00
584	Uro Cultura De Urina	UNIDADE	05	R\$ 45,00
585	UrpUreaplasma - Cultura	UNIDADE	05	R\$ 33,00
586	Uru Uréia Urinária - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
587	Uva Ige Especifico - Uva	UNIDADE	01	R\$ 27,00
588	Vag Varicela Zoster Igg	UNIDADE	01	R\$ 35,00
589	Vam Varicela Zoster Igm	UNIDADE	01	R\$ 40,00
590	Vas Vasopressina - Adh	UNIDADE	01	R\$ 153,00
591	Vb2 Vitamina B2	UNIDADE	05	R\$ 163,00
592	Vb3 Vitamina B3 (Niacina)	UNIDADE	05	R\$ 459,00
593	Vid Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UNIDADE	05	R\$ 100,00
594	VigVigabatrina	UNIDADE	01	R\$ 85,00
595	Vik Vitamina K	UNIDADE	05	R\$ 367,00
596	Vma Acido VanilMandelico	UNIDADE	02	R\$ 171,00
597	Vta Vitamina A	UNIDADE	01	R\$ 78,00
598	Vtc Vitamina C	UNIDADE	05	R\$ 64,00
599	Vte Vitamina E	UNIDADE	05	R\$ 78,00
600	WroWaler Rose	UNIDADE	01	R\$ 18,00
601	Xpc X Fragil - Pesquisa Por Pcr	UNIDADE	01	R\$ 843,00
602	Zin Zinco Sérico	UNIDADE	01	R\$ 17,00

Justificativa:

Os referidos valores foram baseados na complementação da tabela de referência do SUS – SIGTAP, praticados na região pelos municípios com perfil demográfico, social e epidemiológico semelhantes ao município de Candiba – Bahia, (conforme consta em anexos do Processo Administrativo).

Disposições Gerais:

- 1) À medida que os profissionais e as empresas forem se credenciando, serão encaminhados os profissionais para os locais definidos em cada item para a assunção das atividades para as quais logrou êxito no credenciamento.
- 2) Na apresentação dos documentos para o credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente a localidade para a qual pretende concorrer, conforme este anexo I, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no anexo I, ficará credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.

3) Os quantitativos de plantões e procedimentos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada profissional ou empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde em paralelo com as possibilidades e disponibilidades de atendimento de cada profissional médico.

4) Cabe a Secretaria Municipal de Saúde adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do Setor de Saúde, evitando que ocorra ausências de profissionais nas Unidades de Saúde.

JUVENAL FERNADES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DO PROFISSIONAL

Nome:	
CPF nº /CNPJ Nº:	CRM Nº
Endereço:	

ITEM	PROCEDIMENTOS	2ª A SEXTA FEIRA (R\$)	UND.	QTD. MENSAL	SÁBADO DOMINGOS E FERIADOS (R\$)	QTD. MENSAL
Valor Mensal da Proposta						
Valor total da Proposta						

e/ou,

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
Valor mensal do contrato					
Valor Total do contrato					

XXXXXXXX/XX, ---- de ----- de 2024.

Nome do Profissional:
CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado por seu prefeito, **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – **Juvenal Fernandes Sobrinho**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o N.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede/residente à Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** - BA, CEP: **xx.xxx-xxx**, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CRENCIAMENTO Nº 002/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de a contratação de profissionais da área de Saúde, especializados nas áreas Médicas Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicas de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, para **prestação de serviços de saúde relativos a plantões/consultas e/ou procedimentos especializados**, na(s) área(s) de _____, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2023 - FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos pelo(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16320000

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento de Emergência de saúde Pública – Pandemia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16020000

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Física

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 002/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, até ---- de ----- de -----, é de R\$.....

ITEM	PROCEDIMENTOS	2ª A SEXTA FEIRA (R\$)	UND.	QTD. MENSAL	SÁBADO DOMINGOS E FERIADOS (R\$)	QTD. MENSAL
Valor Mensal da Proposta						
Valor total da Proposta						

e/ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
Valor mensal do contrato					
Valor Total do contrato					

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Sr. Noelio de Souza Bebé Junior, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, designado no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

XXXXXXXX/XX, de ____ de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeito Municipal
 Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Contratante

NOELIO DE SOUZA BEBÉ JUNIOR
 CPF nº 028.444.415-48
 Fiscal de Contratos

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I**

(DENTRO DO ENVELOPE)

À

Prefeitura Municipal de Candiba/BA Comissão de Licitações

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O CREDENCIANTE, com endereço à Rua, cidade de....., inscrita no CPF/CNPJ sob nº, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste Edital, nos locais indicados, de acordo com a especialidade pretendida, aceitando receber os valores, conforme especifica o Anexo I, do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2024.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante ou da profissional pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(DENTRO DO ENVELOPE)

À

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

Comissão de Licitações

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Ilmo. Sr(a). Presidente,

A empresa / O profissional, (Razão Social/Nome), brasileiro(a), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº (xxxxxxxx), vem solicitar o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

Em anexo, a documentação exigida, devidamente preenchida e assinada.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante ou do profissional pessoa física
Carimbo do CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**ANEXO VI
PROPOSTA DE SERVIÇOS
(DENTRO DO ENVELOPE)**

À

Prefeitura Municipal de Candiba/BA Comissão de Licitações

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Objeto Resumido: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E CIRÚRGICAS DE ATUAÇÃO NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR DE ATENÇÃO À SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.

O licitante _____, com endereço _____, cidade _____, estado, telefone _____, inscrito no CNPJ (CPF)/MF sob o nº _____ propõe ao Município de _____ - _____ a execução do constante no objeto do CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 do(s) item(ns)

(declarar expressamente qual o(s) item (ns) que pretendidos, bem como a quantidade interessada de cada item, conforme especificações do Anexo I), ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores descritos no anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

Para todos os fins de direito, declaramos ainda que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 e no Contrato, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
2. Comprometemo-nos fornecer à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos seus beneficiários.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrerem nossos dados cadastrais. Para a análise e decisão sobre o referido CREDENCIAMENTO, anexamos cópia da documentação exigida no credenciamento acima citado.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA INFORMAÇÕES,
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA**

(DENTRO DO ENVELOPE)

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos para fins de participação no **CREENCIAMENTO Nº 002/2023**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Candiba-BA-Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, em como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, concordando com os termos do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do profissional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
INFORMAÇÕES, ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR
PESSOA JURÍDICA**

(DENTRO DO ENVELOPE)

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **CREENCIAMENTO Nº 002/2023**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Candiba-BA-Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, em como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, concordando com os termos do presente Credenciamento.

Declaramos, finalmente, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 1º da Lei 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VIII

(DENTRO DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ declara para fins de credenciamento, que é de responsabilidade do profissional (**nome do profissional**) a realização dos(as) exames/consultas (**especialidade/procedimento pretendido**), às (**dia da semana**), das (**horários disponíveis**). Serão realizadas (**quantidade de consultas/procedimentos**) mensais. Serão atendidos todos, que buscarem pelo referido serviço, sem distinção.

XXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, Nome do profissional, inscrita no CPF sob o n.º _____ e CRM n.º _____ declaro para fins de credenciamento, que é de minha responsabilidade, a realização dos(as) exames/consultas (**especialidade/procedimento pretendida**), às (**dia da semana**), das (**horários disponíveis**). Serão realizadas (**quantidade de consultas/procedimentos**) mensais. E que serão atendidos todos, que buscarem pelo referido serviço, sem distinção.

XXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

- Emitir em papel timbrado caso seja empresa;
- Carimbo e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IX – (DENTRO DO ENVELOPE) MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (PESSOA JURÍDICA)

À Comissão Especial de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Candiba-BA.

(Nome da Empresa/Órgão), pessoa jurídica de direito público/privado (escolher a opção conforme o caso concreto), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, vem informar que o (a) Sr. (a) _____, é funcionário contratado/efetivo (escolher a opção conforme o caso concreto) de nossos quadros, exercendo o cargo/função de _____, desde _____, (informa também o término da contratação se for o caso), no período compreendido entre ____ e ____ horas (Mencionar também quais os dias da semana).

Declara ainda estar ciente de que referido servidor/funcionário será responsável pela prestação dos serviços de _____ pelo período de ____ a _____, no horário de _____, com carga horária semanal de _____, na condição de contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Candiba-BA.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da lei.

(Local e data) _____

Nome do representante legal da Empresa/Órgão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (PESSOA FÍSICA)

À Comissão Especial de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Candiba-BA

(Nome do profissional), devidamente inscrita no CPF sob nº _____, vem informar que tem disponibilidade para exercer a função de _____.

Declara ainda estar ciente de que será responsável pela prestação dos serviços de _____ pelo período de ____ a _____, no horário de _____, com carga horária semanal de _____, na condição de contratado pelo Fundo Municipal de Saúde de Candiba-BA.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da lei.

(Local e data) _____

Nome do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico, e tendo em vista as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município, à empresa OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.454.438/0001-38, vencedora com o valor total global de R\$ 113.850,00 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área do Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de Recursos Humanos, atuação em 1º e 2º grau de jurisdição, proposição de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1º grau e 2º grau de jurisdição, em favor da empresa EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.546.982/0001-45, com endereço na Rua Canada, nº 151, Bairro Santa Luzia, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Candiba-BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva

Presidente Da Comissão

Herick Teixeira Carvalho

Membro Da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico, e tendo em vista os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto desta licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistema de Gestão Pública para Esfera Municipal (executivo e legislativo) e que ofereça um Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, à empresa: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.551.831/0001-40, na qual foi vencedora com valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023 – SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista as negociações oferecidas e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral para manutenção das diversas Secretarias deste Município, no ano 2024, na qual foi vencedora a empresa: KATILANE BADARO ROCHA, inscrita no CNPJ 08.729.854/0001-15, com o valor total global de R\$ 27.817,50 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico, e tendo em vista os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o objeto desta licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel comum – S500 e Óleo Diesel S10) de forma fracionada e contínua, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal de Candiba/BA, à empresa: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.091.462/0001-50, vencedora nos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 4.160.111,25 (quatro milhões, cento e sessenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva

Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.091.462/0001-50, vencedora nos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 4.160.111,25 (quatro milhões, cento e sessenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel comum – S500 e Óleo Diesel S10) de forma fracionada e contínua, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal de Candiba/BA.

Fica autorizada, portanto, a contratação da referida empresa e aquisição dos produtos que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante: SOLAR CONSULTORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 03.551.831/0001-40, com valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistema de Gestão Pública para Esfera Municipal (executivo e legislativo) e que ofereça um Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC.

Fica autorizada, portanto, a contratação da referida empresa e aquisição dos serviços que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023 – SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 019/2023 – SRP, fica homologada a adjudicação feita a empresa MOISES BENVINDO FERREIRA BADARÓ, inscrita no CNPJ 29.304.875/0001-69, com o valor total global de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município e suas unidades administrativas, para o exercício de 2024.

Fica autorizado, portanto, a contratação para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município e suas unidades administrativas, para o exercício de 2024, da empresa supracitada, que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023 – SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 020/2023 – SRP, fica homologada a adjudicação feita a empresa KATILANE BADARO ROCHA, inscrita no CNPJ 08.729.854/0001-15, com o valor total global de R\$ 27.817,50 (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral para manutenção das diversas Secretarias deste Município, no ano 2024.

Fica autorizado, portanto, a contratação para futura e eventual aquisição de água mineral para manutenção das diversas Secretarias deste Município, no ano 2024, da empresa supracitada, que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DISPENSA Nº 036/2023**ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação nº 036/2023, e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.231.574/0001-01, situada à Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 91, sala 241, Bairro Pau da Lima, CEP: 41.235-015, Salvador – Bahia, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Gestão informatizada dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, inventário anual e atualização dos dados físicos e contábil deste município de Candiba/BA, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Candiba-BA, 28 de dezembro de 2023

SOLANGE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO

Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DISPENSA Nº 036/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 036/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.231.574/0001-01, situada à Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 91, sala 241, Bairro Pau da Lima, CEP: 41.235-015, Salvador – Bahia, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Gestão informatizada dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, inventário anual e atualização dos dados físicos e contábil deste município de Candiba/BA, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Candiba-BA, 28 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito de Candiba/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA- BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 168/2023, DISPENSA nº 036/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Gestão informatizada dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, inventário anual e atualização dos dados físicos e contábil deste município de Candiba/BA, em favor da empresa GENIUS SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.231.574/0001-01, situada à Rua Pastor José Guilherme de Moraes, nº 91, sala 241, Bairro Pau da Lima, CEP: 41.235-015, Salvador – Bahia, no valor total de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Candiba-BA, 28 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito de Candiba/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023-CR.FMS

ADJUDICAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023-CR.FMS e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa RONNEY MARCOS ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ nº: 05.727.864/0001-23, situada na AV Liberdade, nº 10, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente à contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos / exames laboratoriais, deste Município de Candiba, Estado da Bahia., com o valor total de R\$ 1.249.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) sendo R\$ 104.120,00 (cento e quatro mil, cento e vinte reais) mensal.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva
Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.546.982/0001-45, com endereço na Rua Canada, nº 151, Bairro Santa Luzia, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, cujo o objeto é a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área do Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de Recursos Humanos, atuação em 1º e 2º grau de jurisdição, proposição de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1º grau e 2º grau de jurisdição, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Candiba- BA, 29 de dezembro de 2023

Reginaldo Martins Prado
Prefeito de Candiba/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Candiba/Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 156/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023, para contratação direta que tem por objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área do Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de Recursos Humanos, atuação em 1º e 2º grau de jurisdição, proposição de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1º grau e 2º grau de jurisdição, em favor da empresa EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.546.982/0001-45, com endereço na Rua Canada, nº 151, Bairro Santa Luzia, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Candiba- BA, 29 de dezembro de 2023

Reginaldo Martins Prado

Prefeito de Candiba/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o presente termo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023-CR.FMS e determino a contratação da empresa RONNEY MARCOS ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ nº: 05.727.864/0001-23, situada na AV Liberdade, nº 10, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, referente contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos / exames laboratoriais, deste Município de Candiba, com o valor total de R\$ 1.249.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 104.120,00 (cento e quatro mil, cento e vinte reais) mensal.

Candiba - BA, 29 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo Nº 170/2022, Inexigibilidade nº 040/2023 – CR.FMS, referente a contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos / exames laboratoriais, deste Município de Candiba, em favor da empresa RONNEY MARCOS ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ nº: 05.727.864/0001-23, situada na AV Liberdade, nº10, Bairro Centro, Candiba/BA, CEP 46.380-000, com o valor total de R\$ 1.249.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 104.120,00 (cento e quatro mil, cento e vinte reais) mensal, de acordo com o caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Candiba - BA, 29 de dezembro de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023 – SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar a proposta apresentada pela empresa participante da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vista as negociações oferecidas e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município e suas unidades administrativas, para o exercício de 2024, na qual foi vencedora a empresa: MOISES BENVINDO FERREIRA BADARÓ, inscrita no CNPJ 29.304.875/0001-69, com o valor total global de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 - SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP, fica homologada a adjudicação feita à empresa licitante OXITOTAL COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.454.438/0001-38, vencedora com o valor total global de R\$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para manutenção das demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Fica autorizada, portanto, a aquisição que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 29 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal